

Termo de Referência 17/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	152711-IFRN - CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA	DALILA NATHALIA BEZERRA MAIA MATTOZO	27/09/2024 16:08 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	30/2024	23466.001133.2024-15

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº23466.001133.2024-15)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Contratação de serviços contratação de serviços de instalação, remoção e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar) pertencentes ao IFRN Campus Centro Histórico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>CARSE</u> <u>R/</u> <u>CATMA</u> <u>I</u>	<u>Unida</u> <u>de de</u> <u>Medid</u> <u>a</u>	<u>Quantid</u> <u>ade</u> <u>Total (6</u> <u>meses)</u>	<u>Valor</u> <u>Unitário (R\$)</u>
<u>1</u>	<u>Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 9.000 Btus. Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), lavagem da serpentina do condensador.</u>	<u>2771</u>	<u>UND</u>	<u>3</u>	<u>R\$ 138,42</u>
<u>2</u>	<u>Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 12.000 Btus. Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), lavagem da</u>	<u>2771</u>	<u>UND</u>	<u>6</u>	<u>R\$ 150,00</u>
<u>3</u>	<u>Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 18.000 Btus. Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), Lavagem da</u>	<u>2771</u>	<u>UND</u>	<u>12</u>	<u>R\$ 172,50</u>
	<u>Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Cassete,</u>				

<u>4</u>	<u>convencional ou inverter, 24.000 Btus. Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), Lavagem da serpentina do condensador. Lavagem da</u>	<u>2771</u>	<u>UND</u>	<u>100</u>	<u>R\$ 167,00</u>
<u>5</u>	<u>Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Piso-teto, convencional ou inverter, 36.000 Btus (27.000, 30.000 e 36.000). Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), lavagem da</u>	<u>2771</u>	<u>UND</u>	<u>6</u>	<u>R\$ 353,36</u>
<u>6</u>	<u>Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 9.000 Btus. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução dos serviços deve obedecer às normas</u>	<u>3492</u>	<u>UND</u>	<u>2</u>	<u>R\$ 260,00</u>
<u>7</u>	<u>Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 12.000 Btus. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução dos serviços deve obedecer às normas</u>	<u>3492</u>	<u>UND</u>	<u>3</u>	<u>R\$ 260,00</u>
<u>8</u>	<u>Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 18.000 Btus. Não incluso</u>	<u>3492</u>	<u>UND</u>	<u>4</u>	<u>R\$ 295,00</u>

	<u>Inverter, 18.000 Btus. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução dos serviços deve obedecer às normas</u>				
<u>9</u>	<u>Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Cassete, convencional ou inverter, 24.000 Btus. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e</u>	<u>3492</u>	<u>UND</u>	<u>19</u>	<u>R\$ 329,00</u>
<u>10</u>	<u>Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Piso-teto, convencional ou inverter, 36.000 Btus (27.000 e 30.000 e 36.000. Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Piso-teto, convencional ou inverter, 36.000 Btus (27.000 e 30.000 e 36.000. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35</u>	<u>3492</u>	<u>UND</u>	<u>3</u>	<u>R\$ 385,00</u>
<u>11</u>	<u>Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 9.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3 metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.</u>	<u>2020</u>	<u>UND</u>	<u>1</u>	<u>R\$ 323,00</u>
<u>12</u>	<u>Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 12.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3</u>	<u>2020</u>	<u>UND</u>	<u>2</u>	<u>R\$ 343,00</u>

	<u>metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas</u>				
<u>13</u>	<u>Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 18.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3 metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas</u>	<u>2020</u>	<u>UND</u>	<u>3</u>	<u>R\$ 450,00</u>
<u>14</u>	<u>Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Cassete, convencional ou inverter, 24.000 Btus. Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Cassete, convencional ou inverter, 24.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3 metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas</u>	<u>2020</u>	<u>UND</u>	<u>6</u>	<u>R\$ 580,00</u>
<u>15</u>	<u>Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Piso-teto, convencional ou inverter, 36.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3 metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas</u>	<u>2020</u>	<u>UND</u>	<u>2</u>	<u>R\$ 800,00</u>
	<u>Serviço de remoção de aparelhos</u>				

<u>16</u>	<u>de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, Piso-teto ou Cassete, capacidades térmicas variadas.</u>	<u>2020</u>	<u>UND</u>	<u>2</u>	<u>R\$ 300,00</u>
<u>17</u>	<u>Serviço de manutenção corretiva de Freezers, capacidades variadas. Executar serviços segundo as boas práticas de manutenção: Não pressurizar sistema com ar atmosférico, sempre trocar o filtro desumidificador quando abrir o sistema, usar bomba de vácuo e vacuômetro para desidratar o sistema e sempre colocar carga de gás por massa conforme dados do</u>	<u>3506</u>	<u>UND</u>	<u>4</u>	<u>R\$ 693,80</u>
<u>18</u>	<u>Serviço de manutenção corretiva de Geladeiras, capacidades variadas. Executar serviços segundo as boas práticas de manutenção: Não pressurizar sistema com ar atmosférico, sempre trocar o filtro desumidificador quando abrir o sistema, usar bomba de vácuo e vacuômetro para desidratar o sistema e sempre colocar carga de gás por massa conforme dados do</u>	<u>3506</u>	<u>UND</u>	<u>3</u>	<u>R\$ 691,83</u>
<u>19</u>	<u>Serviço de manutenção corretiva de bebedouros industriais, capacidades variadas. Executar serviços segundo as boas práticas de manutenção: Não pressurizar sistema com ar atmosférico, sempre trocar o filtro desumidificador quando abrir o sistema, usar bomba de vácuo e vacuômetro para desidratar o sistema e sempre colocar carga de gás por massa conforme dados do</u>	<u>3506</u>	<u>UND</u>	<u>6</u>	<u>R\$ 679,42</u>
<u>20</u>	<u>463682 - Sensor Tipo: Temperatura, Material Bainha: Aço Inoxidável, Aplicação: Coluna Cromatográfica, Modelo: A/Tt100-Sp-4, Características Adicionais: Faixa De Temperatura: -40 A 71°C</u>	<u>463682</u>	<u>UND</u>	<u>8</u>	<u>R\$ 39,90</u>
	<u>467264 - Capacitor Fixo Eletrolítico</u>				

<u>21</u>	<u>Alumínio Capacitância Nominal: 50,0 MICROF, Tensão Nominal: 380 VCA, Frequência Nominal: 50/60 HZ, Aplicação: Ar Condicionado</u>	<u>467264</u>	<u>UND</u>	<u>25</u>	<u>R\$ 69,90</u>
<u>22</u>	<u>466339 - Relé Térmico Aplicação: Instalação Elétrica , Características Adicionais: Sobrecarga , Número E Tipo De Contatos: 2na + 2nf , Número De Fases: Trifásico , Corrente Nominal: 12 A, Faixa De Ajuste Elemento Instantâneo: 10 A 15 A, Potência Nominal: 3 W, Tensão Nominal: 220 V, Classe De Disparo: 10 , Frequência Nominal: 60 HZ, Número Pólos: 2 , Tensão Nominal Contatos: 690 V, Corrente Nominal Contatos: 0,3 A, Faixa Temperatura Ambiente: -50° A 80 °</u>	<u>466339</u>	<u>UND</u>	<u>8</u>	<u>R\$ 69,25</u>
<u>23</u>	<u>409823 - Placa Eletrônica Aplicação: Ar Condicionado , Características Adicionais: Compatível Unidade Interna</u>	<u>409823</u>	<u>UND</u>	<u>3</u>	<u>R\$ 394,39</u>
<u>24</u>	<u>377651 - Gás Refrigerante Tipo: R22 , Aplicação: Sistemas De Refrigeração , Apresentação: Cilindro</u>	<u>377651</u>	<u>BOTIJÃO</u> <u>13,60</u> <u>KG</u>	<u>2</u>	<u>R\$ 783,35</u>
<u>25</u>	<u>613141 - Gás Refrigerante Tipo: R-32 , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado , Apresentação: Cilindro</u>	<u>613141</u>	<u>BOTIJÃO</u> <u>13,60</u> <u>KG</u>	<u>2</u>	<u>R\$ 655,50</u>
<u>26</u>	<u>460028 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Motor Ventilador , Características Adicionais: Condensadora Do Condicionador De Ar , Aplicação: Ar Condicionado Split 460028 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Motor Ventilador , Características Adicionais: Condensadora Do Condicionador De Ar , Aplicação:</u>	<u>460028</u>	<u>UND</u>	<u>3</u>	<u>R\$ 590,00</u>
<u>27</u>	<u>469612 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hélice , Aplicação: Unidade Condensadora</u>	<u>469612</u>	<u>UND</u>	<u>2</u>	<u>R\$ 160,41</u>
	<u>478007 - Serpentina De Cobre</u>	<u>478007</u>	<u>UND</u>	<u>2</u>	<u>R\$ 603,70</u>

28	<u>tipo: Evaporadora , Aplicação: Ar</u>	<u>478007</u>	<u>UND</u>	<u>2</u>	<u>R\$ 023,12</u>
	<u>Condicionado De 12 a 18.000 Btus.</u>				
	<u>380279 - Relé Térmico Aplicação:</u>				
	<u>Sistema De Ar Condicionado ,</u>				
	<u>Referência: Rw27d (Weg) ,</u>				
	<u>Características Adicionais:</u>				
	<u>Possuindo Terminais De Conexão</u>				
	<u>Direta Em Contatore , Número De</u>	<u>38027</u>	<u>UND</u>	<u>5</u>	<u>R\$ 142,25</u>
	<u>Fases: Trifásico , Tensão Nominal:</u>				
	<u>220 V, Classe De Disparo: 10 ,</u>				
	<u>Frequência Nominal: 60 HZ,</u>				
	<u>Número Pólos: 3 , Faixa De Ajuste</u>				
29	<u>De Corrente De Proteção: 15 A 23</u>				
	<u>TOTAL</u>				

~~1.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (supressão)~~

~~OU~~

1.

~~1.3. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (supressão)~~

~~1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica ... /...; (supressão)~~

~~OU~~

1.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a) assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1 O contrato deverá perdurar apenas pelo tempo necessário à finalização do novo procedimento licitatório.

~~1.5. O contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

~~2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 10877412000168-0-000001/2024
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III. 3. Id do item no PCA: 50 e 51
- IV. 4. Classe/Grupo: 6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS, 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 152711-30/2024

OU

1.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O serviço de manutenção deverá ser executado com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas vigentes, em especial os normativos do Ministério do Trabalho.

4.1.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.1.2.1. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer

outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H- 1211, H-1301 e H-2402;

4.1.2.2. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

4.1.2.3. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;

4.1.2.4. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração;

4.1.2.5. quando da substituição de gases de refrigeração, a CONTRATADA deverá fazer uso de gases ecologicamente degradáveis, como os gases R- 22 e R410-A.

4.1.3. A Contratada deverá observar quando da realização do serviço as seguintes orientações:

4.1.3.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.3.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.3.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.3.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;

4.1.3.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.1.4. A Contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.5. A Contratada deverá adotar as medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.6. A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.7. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.8. A Contratada deverá recolher todos os resíduos sólidos e líquidos gerados na execução do serviço e dispensá-lo em local adequado.

4.1.2.[...]

Indicação de marcas ou modelos

1.

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

1.

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2....~~

~~4.3.3....~~

Da exigência de carta de solidariedade

1.

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. (supressão)~~

Subcontratação

1.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

1.

~~4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).~~

~~4.6.2. A subcontratação fica limitada a [parcela permitida/percentual]~~

~~4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida. (supressão)~~

Garantia da contratação

1.

~~4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. (supressão)~~

OU

1.

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua (supressão)**

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada **em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.**

4.12. O contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua (supressão)** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

1.

~~4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

1.

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.14.1 A vistoria poderá agendada pelo telefone (84) 4005-4118 ou pelos e-mails diad.cal@ifrn.edu.br e cosgem.cal@ifrn.edu.br.

~~4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

~~4.16.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.16.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

4.17. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: ~~xxx dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço], (supressão)~~

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Antes de iniciar a execução do serviço a contratada deve apresentar lista de funcionários com todas as informações necessárias para o registro de entrada no Órgão, indicar preposto, apresentar ART (quando for necessário) e entregar a garantia contratual (quando for o caso).

5.1.2.2. Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) –se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o IFRN.

5.1.2.3 A CONTRATADA tem o prazo de 72 (setenta e duas horas) para atender os chamados da CONTRATANTE.

5.1.2.4. A Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção, juntamente com o fiscal do contrato, deverão elaborar uma Planilha de Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva para os equipamentos.

5.1.2.5. Quando houver a necessidade de substituição de peça e não constar na lista de itens licitada, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento que será analisado pela CONTRATANTE e comparado com outros dois orçamentos do mercado local, assim, atestando ou não sua possibilidade de aquisição. Este ateste deve constar no futuro processo de medição e pagamento.

5.1.2.6. A empresa contratada deverá apresentar no máximo de dois dias orçamento discriminando peças, fabricantes, garantia e quantidades de horas necessárias à execução dos serviços, além do prazo de entrega dos equipamentos, contado a partir da data de recebimento do mesmo.

5.1.2.7. Os equipamentos consertados deverão ser vistoriados pelo fiscal do contrato, devendo assinar relatório com discriminação dos serviços executados e peças substituídas, fazendo o recolhimento das mesmas.

5.1.2.8. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

5.1.2.9. O IFRN Campus Natal - Centro Histórico solicitará à CONTRATADA, revisão e /ou correção dos serviços, caso os mesmos não tenham sido executados satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para o IFRN.

5.1.2.10. Se for constatado defeito decorrente de falha na prestação do serviço ou peça fornecida, a contratada deverá efetuar a correção do (s) serviço (s) e substituição da (s) peça (s) defeituosa (s) ou substituição do patrimônio por um novo, caso o equipamento se torne inservível, sem importar em ônus para a contratante e no prazo máximo de dois dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.1.2.11. As peças aplicadas ou fornecidas e a mão de obra deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.1.2.12. Todo o material auxiliar (lubrificantes, graxas, estopas, etc.) bem como ferramentas necessárias à realização dos serviços será disponibilizado pela empresa contratada.

5.1.2.13. A empresa contratada deverá fornecer ao contratante os catálogos de operação dos serviços, bem como as listas ou catálogos atualizados dos preços de peças e materiais estabelecidos pelos fabricantes, para efeito de conferência, quando da prestação dos serviços;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1 O IFRN/CH deverá remeter, até o quinto dia útil de cada mês/período, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o cronograma de manutenção preventiva do mês/período seguinte. Esse cronograma deverá conter informações sobre o dia, local e duração dos serviços de Manutenção Preventiva. Qualquer alteração no cronograma deverá ser comunicada.

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ... (SUPRESSÃO)~~

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua das Donzelas, 135, Rocas, Natal /RN, Cep: 59012-190, IFRN, Campus Natal – Centro Histórico.

5.2.1. Há a possibilidade de solicitação de prestação do serviço em outras unidades do IFRN, conforme demanda da contratante. Essa flexibilidade é justificada pela necessidade de o IFRN Campus Natal-Centro Histórico manter conexões e desenvolver atividades em diversas unidades, incluindo aulas, cerimônias de forma

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 17:00 horas.

Rotinas a serem cumpridas

1.

5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

EQUIPAMENTO SERVIÇOS	SERVIÇOS
- Unidades de aparelhos de ar condicionados tipo Split – capacidades e marcas variadas CATSER 3492	- Manutenção preventiva anual com lavagem da unidade condensadora, utilizando bomba de alta pressão com água e detergente adequado, reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador. Limpeza de filtros e frente plástica, retirada e desmontagem do equipamento para limpeza geral da unidade evaporadora com o uso de bomba de alta pressão utilizando ácido fluorídrico diluído em água e detergente adequado. Reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador. - Manutenção corretiva, quando necessária, com recolocação de carga de gás, serviço de solda, serviço elétrico, mão-de-obra de substituição de peças. Todos os procedimentos deverão estar de acordo com recomendações do fabricante e especificações técnicas aplicáveis. - Instalação de acordo com especificações técnicas, normas de segurança e recomendações do fabricante do equipamento. Consistindo essencialmente na confecção e instalação do suporte necessário à fixação da condensadora. Fornecimento e inclusão do gás refrigerante. Instalação da Evaporadora no local indicado incluindo o fornecimento do material necessário. Fornecimento e instalação das tubulações que ligam a Condensadora à Evaporadora fixada em local discreto e protegida com material adequado. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem assim preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos Equipamentos. - Remoção de aparelhos de ar condicionado. Desinstalação da Evaporadora e Condensadora incluindo o fornecimento do material necessário. Retirada das tubulações que ligam a Condensadora à Evaporadora. As desinstalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem assim preservar a integridade dos funcionários e a garantia dos Equipamentos.
- Frigobar, Geladeiras e Freezers CATSER 3506	- Manutenção corretiva, quando necessária, com recolocação de carga de gás, serviço de solda, serviço elétrico, mão-de-obra de substituição de peças

- Bebedouros de coluna, Bebedouros industriais, Gelágua, CATSER 3506	- Manutenção preventiva anual, com limpeza geral do equipamento, reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes. -Manutenção corretiva, quando necessária, com recolocação de carga de gás, serviço de solda, serviço elétrico, mão-de-obra de substituição de peças
---	--

5.4.1. A lista dos procedimentos listados não é exaustiva. Portanto, qualquer procedimento previsto nos manuais dos equipamentos, normas e especificações técnicas aplicáveis, segurança de trabalho dos profissionais da empresa e de funcionamento do equipamento e quaisquer outras normas aplicáveis deverão ser observados.

Materiais a serem disponibilizados

1.

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

~~5.5.1. [.....];~~

~~5.5.2. [.....];~~

~~5.5.3. [.....];~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1.

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os serviços serão executados nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o IFRN;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.

~~**5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**~~

OU

1.

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

1.

~~**5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];**~~

~~**a) ...**~~

~~**b)**~~

~~**c) ...**~~

~~**ou**~~

1.

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

1.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

~~6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período(supressão)~~

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

1.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome

as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. (...)

6.18.1. Verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais, bem como a qualidade e a quantidade dos materiais utilizados;

6.18.2. Monitoramento da utilização dos equipamentos e ferramentas, bem como da execução das técnicas e procedimentos de manutenção;

6.18.3. Manutenção de um canal de comunicação aberto com a contratada para a resolução de problemas e ajustes necessários durante a execução do contrato;

6.18.4. Garantia de que todas as atividades de fiscalização estejam documentadas e registradas em um processo administrativo específico, que será mantido atualizado e à disposição para consultas e auditorias internas e externas.

Gestor do Contrato

1.

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, ~~ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item. (supressão)~~

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O principal critério para avaliar a execução contratual é o IMR anexo a este Termo de Referência.

~~7.3.2. [.....];~~

~~7.3.3. [.....];~~

Do recebimento

1.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

*7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:*

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

1.

~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2. (...)~~

~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes. (supressão)~~

Cessão de crédito

1.

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.

~~8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de(MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO).~~

~~OU~~

1.

~~8.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

~~OU~~

1.

~~8.3. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

Regime de execução

1.

8.4. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário

Exigências de habilitação

1.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

1.

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Ato de autorização para o exercício da atividade de sistema de refrigeração e climatização, expedido pelo Conselho de profissional competente - CREA. ou outro que conceda tal autorização. .

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.

8.35. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. *Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

8.37.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da **contratação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ~~[capital mínimo]~~ OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% (cinco por cento).% ~~[até 10%]~~ do [valor total estimado da contratação] OU ~~[valor total estimado da parcela pertinente]~~.*

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da **contratação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

1.

8.41. Declaração de que o **interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da **contratação**;**

8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do **interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho de profissional competente - CREA. ou outro que conceda tal autorização (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.43.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.44.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

8.44.1.1.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado.

8.44.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.44.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da **contratação direta**; e

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 59.788,67

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.788,67 (cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no [tabela acima] ~~ou~~ anexo I

ou

1.

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

ou

1.

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.5. -Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: : 152711;

- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 231796;
- IV) Elemento de Despesa: 339039 e 339030;
- V) Plano Interno: : L20RLP01IEN;

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DALILA NATHALIA BEZERRA MAIA MATTOZO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 11:09:27.

GUILHERME PORFIRIO PENHA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 16:08:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO 1 - LISTA DE ITENS.pdf (373.87 KB)
- Anexo II - ANEXO II - ETP.pdf (615.7 KB)
- Anexo III - ANEXO III IMR.pdf (76.69 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MAPA DE RISCO.pdf (94.56 KB)

Anexo I - ANEXO 1 - LISTA DE ITENS.pdf

ANEXO II						
Campus Natal - Centro Histórico						
Descrição dos serviços a serem fornecidos						
Item	Especificação	CARSE R/ CATMA T	Unidad e de Medid a	Quantid ade Total (6 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 9.000 Btus. Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), lavagem da serpentina do condensador.	2771	UND	3	R\$ 138,42	R\$ 415,26
2	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 12.000 Btus. Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), lavagem da serpentina do condensador.	2771	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00

3	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 18.000 Btus. Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), Lavagem da serpentina do condensador.	2771	UND	12	R\$ 172,50	R\$ 2.070,00
4	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Cassete, convencional ou inverter, 24.000 Btus. Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), Lavagem da serpentina do condensador. Lavagem da serpentina do condensador.	2771	UND	100	R\$ 167,00	R\$ 16.700,00
5	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Piso-teto, convencional ou inverter, 36.000 Btus (27.000, 30.000 e 36.000). Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), lavagem da serpentina do condensador.	2771	UND	6	R\$ 353,36	R\$ 2.120,16

6	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 9.000 Btus. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35	3492	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
7	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 12.000 Btus. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35	3492	UND	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
8	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 18.000 Btus. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.	3492	UND	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
9	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Cassete, convencional ou inverter, 24.000 Btus. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35	3492	UND	19	R\$ 329,00	R\$ 6.251,00

10	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Piso-teto, convencional ou inverter, 36.000 Btus (27.000 e 30.000 e 36.000. Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Piso-teto, convencional ou inverter, 36.000 Btus (27.000 e 30.000 e 36.000. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35	3492	UND	3	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00
11	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 9.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3 metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.	2020	UND	1	R\$ 323,00	R\$ 323,00
12	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 12.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3 metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.	2020	UND	2	R\$ 343,00	R\$ 686,00

13	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 18.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3 metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.	2020	UND	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
14	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Cassete, convencional ou inverter, 24.000 Btus. Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Cassete, convencional ou inverter, 24.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3 metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.	2020	UND	6	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
15	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Piso-teto, convencional ou inverter, 36.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3 metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.	2020	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00

16	Serviço de remoção de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, Piso-teto ou Cassete, capacidades térmicas variadas.	2020	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
17	Serviço de manutenção corretiva de Freezers, capacidades variadas. Executar serviços segundo as boas práticas de manutenção: Não pressurizar sistema com ar atmosférico, sempre trocar o filtro desumidificador quando abrir o sistema, usar bomba de vácuo e vacuômetro para desidratar o sistema e sempre colocar carga de gás por massa conforme dados do fabricante.	3506	UND	4	R\$ 693,80	R\$ 2.775,20
18	Serviço de manutenção corretiva de Geladeiras, capacidades variadas. Executar serviços segundo as boas práticas de manutenção: Não pressurizar sistema com ar atmosférico, sempre trocar o filtro desumidificador quando abrir o sistema, usar bomba de vácuo e vacuômetro para desidratar o sistema e sempre colocar carga de gás por massa conforme dados do fabricante.	3506	UND	3	R\$ 691,83	R\$ 2.075,49
19	Serviço de manutenção corretiva de bebedouros industriais, capacidades variadas. Executar serviços segundo as boas práticas de manutenção: Não pressurizar sistema com ar atmosférico, sempre trocar o filtro desumidificador quando abrir o sistema, usar bomba de vácuo e vacuômetro para desidratar o sistema e sempre colocar carga de gás por massa conforme dados do fabricante.	3506	UND	6	R\$ 679,42	R\$ 4.076,49
20	463682 - Sensor Tipo: Temperatura , Material Bainha: Aço Inoxidável , Aplicação: Coluna Cromatográfica , Modelo: A/Tt100-Sp-4 , Características Adicionais: Faixa De Temperatura: -40 A 71°C	463682	UND	8	R\$ 39,90	R\$ 319,20

21	467264 - Capacitor Fixo Eletrolítico Alumínio Capacitância Nominal: 50,0 MICROF, Tensão Nominal: 380 VCA, Frequência Nominal: 50/60 HZ, Aplicação: Ar Condicionado	467264	UND	25	R\$ 69,90	R\$ 1.747,50
22	466339 - Relé Térmico Aplicação: Instalação Elétrica , Características Adicionais: Sobrecarga , Número E Tipo De Contatos: 2na + 2nf , Número De Fases: Trifásico , Corrente Nominal: 12 A, Faixa De Ajuste Elemento Instantâneo: 10 A 15 A, Potência Nominal: 3 W, Tensão Nominal: 220 V, Classe De Disparo: 10 , Frequência Nominal: 60 HZ, Número Pólos: 2 , Tensão Nominal Contatos: 690 V, Corrente Nominal Contatos: 0,3 A, Faixa Temperatura Ambiente: -50° A 80 °	466339	UND	8	R\$ 69,25	R\$ 554,00
23	409823 - Placa Eletrônica Aplicação: Ar Condicionado , Características Adicionais: Compatível Unidade Interna Condicionador De Ar Tip	409823	UND	3	R\$ 394,39	R\$ 1.183,17
24	377651 - Gás Refrigerante Tipo: R22 , Aplicação: Sistemas De Refrigeração , Apresentação: Cilindro	377651	BOTIJÃO 13,60 KG	2	R\$ 783,35	R\$ 1.566,69
25	613141 - Gás Refrigerante Tipo: R-32 , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado , Apresentação: Cilindro	613141	BOTIJÃO 13,60 KG	2	R\$ 655,50	R\$ 1.311,00
26	460028 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Motor Ventilador , Características Adicionais: Condensadora Do Condicionador De Ar , Aplicação: Ar Condicionado Split 460028 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Motor Ventilador , Características Adicionais: Condensadora Do Condicionador De Ar , Aplicação: Ar Condicionado Split	460028	UND	3	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
27	469612 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hélice , Aplicação: Unidade Condensadora	469612	UND	2	R\$ 160,41	R\$ 320,82

28	478007 - Serpentina De Cobre Tipo: Evaporadora , Aplicação: Ar Condicionado De 12 a 18.000 Btus.	478007	UND	2	R\$ 623,72	R\$ 1.247,44
29	380279 - Relé Térmico Aplicação: Sistema De Ar Condicionado , Referência: Rw27d (Weg) , Características Adicionais: Possuindo Terminais De Conexão Direta Em Contatore , Número De Fases: Trifásico , Tensão Nominal: 220 V, Classe De Disparo: 10 , Frequência Nominal: 60 HZ, Número Pólos: 3 , Faixa De Ajuste De Corrente De Proteção: 15 A 23	38027	UND	5	R\$ 142,25	R\$ 711,25
	TOTAL					R\$ 59.788,67

Anexo II - ANEXO II - ETP.pdf

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23466.001133.2024-15

2. Descrição da necessidade

TAG: Serviços de Refrigeração

Buscando maximizar a vida útil dos aparelhos de refrigeração (Condicionadores de Ar, tipos janeleiros e splits, geladeiras, freezers, frigobar, bebedouros, dentre outros) e, ao mesmo tempo minimizar as interrupções das atividades acadêmicas e administrativas, o IFRN Campus Natal-Centro Histórico necessita que a instalação, remoção e manutenção de tais aparelhos seja realizada por profissionais capacitados.

Considerando que o processo licitatório nº 23466.000286.2024-37 anteriormente realizado, na modalidade de pregão, foi suspenso e posteriormente revogado, tendo em vista que as adequações necessárias seriam de um custo extremamente alto, em que este campus não conseguiria alcançar, fazendo-se necessário dar continuidade à contratação de serviços essenciais para garantir o bom funcionamento dos sistemas de climatização e refrigeração do Campus Natal - Centro Histórico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), visando à manutenção das atividades acadêmicas e administrativas

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção do Campus Natal Centro Histórico	Antonio Pereira da Silva Júnior
Diretoria de Administração	Guilherme Porfirio Penha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá comprovar qualificação operacional e profissional, e demonstrar, na forma da lei, que possui profissionais habilitados no Conselho de profissional competente.

Os serviços serão realizados nas instalações do IFRN Campus Natal-Centro Histórico, localizado na Rua das Donzelas, no 135, bairro Rocas, Natal/RN, CEP: 59012-190, com a possibilidade de extensão para outras unidades do IFRN, conforme demanda da contratante. Essa flexibilidade é justificada pela necessidade de o IFRN Campus Natal-Centro Histórico manter conexões e desenvolver atividades em diversas unidades, incluindo aulas, cerimônias de formatura, eventos e outras, limitando-se à área metropolitana de Natal/RN.

O serviço de manutenção deverá ser executado com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas vigentes, em especial os normativos do Ministério do Trabalho.

Devem ser observadas boas práticas sustentáveis para o serviço:

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti transbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
- quando da substituição de gases de refrigeração, a CONTRATADA deverá fazer uso de gases ecologicamente degradáveis, como os gases R-22 e R410-A.

A Contratada deverá observar quando da realização do serviço as seguintes orientações:

- I – Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 IV – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 V – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
 VI – Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

A Contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

A Contratada deverá adotar as medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;

A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

A Contratada deverá recolher todos os resíduos sólidos e líquidos gerados na execução do serviço e dispensá-lo em local adequado.

5. Levantamento de Mercado

A primeira solução identificada para a instalação, remoção e manutenção dos aparelhos de refrigeração é a utilização de pessoal do quadro próprio. O IFRN Campus Natal - Centro Histórico, contudo, não dispõe de profissional especializado legalmente habilitado, nem de código de vaga para pleitear um.

Outra solução seria a contratação de serviço de manutenção de equipamentos por posto de trabalho, onde os funcionários terceirizados ficam à disposição da contratante com exclusividade. Esse modelo de contratação com mão de obra exclusiva para o Campus, tem se demonstrado viável e eficiente nas manutenções de maneira geral em alguns campi do IFRN, em que podemos citar aqui outros dois *campi* do núcleo metropolitano, Zona Norte e Ceará Mirim. Contudo, o custo mensal desse tipo de contratação tem se demonstrado alto para os padrões orçamentários do Campus Natal - Centro Histórico, em que se tornaria um impeditivo faturas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, que é o que se pode verificar nas medições mensais dos dois campi supracitados.

Veja exemplos dessa contratação e suas medições mensais dos respectivos contratos no núcleo Metropolitano de compras, deste IFRN:

Medições do contrato 188/2023 - PROAD/FIRN

IFRN Campus Natal - Zona Norte		
Mês	Valor medido	
fev/24	R\$	5.121,12
jan/24	R\$	4.454,20
dez/23	R\$	4.898,08

Medições do contrato 55/2020 - PROAD/FIRN

IFRN Campus Ceará Mirim		
Mês	Valor medido	
fev/24	R\$	7.073,20
jan/24	R\$	7.073,20
dez/23	R\$	11.120,19

nov/23	R\$	7.250,47
out/23	R\$	9.798,50
Média mensal	R\$	6.304,47

nov/23	R\$	7.073,20
out/23	R\$	7.073,20
set/23	R\$	7.073,20
ago/23	R\$	7.073,20
jul/23	R\$	7.073,20
jun/23	R\$	7.073,20
mai/23	R\$	7.073,20
abr/23	R\$	7.073,20
mar/23	R\$	7.073,20
fev/23	R\$	7.073,20
jan/23	R\$	7.073,20
Média mensal	R\$	7.362,27

Existe também a possibilidade de contratação de serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração por demanda, sem fornecimento de material (peças). Essa opção não é viável, nem técnica, nem economicamente para a instituição, dada a grande quantidade de aparelhos de refrigeração a serem mantidos, implicando em grande número de insumos necessários para a prestação do serviço. Esse modelo de contratação exige quantidade significativa de servidores para realizar licitações, receber e controlar materiais e realizar a gestão e fiscalização. Soma-se ainda a possibilidade de não existir peça disponível no momento de surgimento da demanda, bem como o custo com estoques.

Finalmente, uma última solução identificada é a possibilidade de contratação de serviço de manutenção de equipamentos por demanda com fornecimento de material (peças) para a manutenção corretiva e realização periódica da manutenção preventiva.

Nesse caso, a Administração faculta-se do compromisso em contratar os serviços e peças previstos no Termo de Referência sob demanda (manutenção corretiva) e paralelamente estabelece um contrato de manutenção preventiva. Por dar maior liberdade de trabalho e contribuir para uma maior eficiência técnica e econômica, essa é a melhor solução para o IFRN Campus Natal - Centro Histórico.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando que o processo licitatório nº 23466.000286.2024-37 anteriormente realizado, na modalidade de pregão, foi suspenso e posteriormente revogado, tendo em vista que as adequações necessárias seriam de um custo extremamente alto, em que este campus não conseguiria alcançar, fazendo-se necessário dar continuidade à contratação de serviços essenciais para garantir o bom funcionamento dos sistemas de climatização e refrigeração do Campus Natal - Centro Histórico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), visando à manutenção das atividades acadêmicas e administrativas.

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a dispensa de licitação para contratos de até R\$ 59.906,02 para demais serviços, a presente contratação se justifica pelo caráter urgente de continuidade dos serviços essenciais. A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado de 9.000 a 36.000 BTUs é indispensável para evitar a paralisação das atividades, o comprometimento de materiais e equipamentos, e garantir um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas do campus.

A contratação via dispensa de licitação é ainda reforçada pela necessidade de garantir que esses equipamentos sejam mantidos de forma adequada, sem sobrepor ao Contrato nº 38/2023 (contratação para manutenção de equipamentos de 36.000 até 90.000 BTUs), que já atende às demandas de sistemas maiores. Assim, a presente contratação trata exclusivamente dos aparelhos de menor capacidade, assegurando o atendimento total às necessidades do campus.

A contratação abrange a manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados de 9.000 a 36.000 BTUs, com fornecimento de peças sob demanda, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a preservação da infraestrutura do campus. As manutenções serão realizadas conforme as normas técnicas vigentes e as boas práticas de conservação de equipamentos de climatização, garantindo maior durabilidade e eficiência dos mesmos.

Será realizada uma pesquisa de mercado, conforme preconiza a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, onde serão coletados orçamentos de fornecedores especializados, comprovando que a presente contratação atende aos critérios de vantajosidade para a administração pública. Considerando a urgência e a especificidade dos serviços, a contratação por dispensa de licitação se mostra como a solução mais adequada e eficiente para atender à demanda de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 36.000 BTUs.

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e conveniência da contratação urgente via dispensa de licitação, visando garantir a manutenção dos equipamentos de climatização de menor porte (9.000 a 36.000 BTUs) da instituição, assegurando a preservação da infraestrutura e continuidade das atividades educacionais e administrativas do IFRN, sem interferir no Contrato nº 38/2023 que trata dos equipamentos de maior porte. A vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

O objeto é classificado como serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva. O serviço é de natureza comum, pois pode ser objetivamente definido mediante especificações usuais de mercado, consonância com o disposto no Art. 6º inciso XIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Considerando a dificuldade de prever com precisão a demanda de manutenção corretiva e, também, a necessidade de que o pagamento seja realizado apenas para os serviços efetivamente executados, o regime de execução a ser adotado é o de empreitada por preço unitário.

Todos os empregados deverão ser habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

A execução dos serviços será iniciada após emissão de Ordem de Serviço (OS). A assinatura da OS autorizará o início da execução desde que a contratada apresente lista de funcionários com todas as informações necessárias para o registro de entrada do Órgão, indicação do preposto, apresentação da ART (quando for o caso) e de garantia contratual (quando for o caso).

Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m)-se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o IFRN.

Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção, juntamente com o fiscal do contrato, deverão elaborar uma Planilha de Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva para os equipamentos;

O IFRN/CH deverá remeter, até o quinto dia útil de cada mês, o cronograma de manutenção preventiva do mês seguinte. Esse cronograma deverá conter informações sobre o dia, local e duração dos serviços de Manutenção Preventiva. Qualquer alteração no cronograma deverá ser comunicada a Diretoria de Administração, com antecedência de 02 (dois) dias úteis.

Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO, acompanhada da descrição de cada item e respectivos valores ofertados (pelo serviço de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças).

A proposta da licitante deverá discriminar o valor unitário do serviço de cada equipamento para manutenção preventiva e corretiva assim como, o valor de cada peça apresentada.

Os valores de cada item não podem ser superiores aos cotados por esta CONTRATANTE, assim, compondo o preço global a ser ofertado.

Se durante a manutenção de equipamento a contratada verificar a necessidade de substituição de peças e/ou troca de componentes, nacional ou estrangeiro, deverá informar o fato ao contratante e providenciar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, orçamento detalhado dos custos respectivos, com as condições de fornecimento, prazos de entrega e as respectivas especificações, de acordo com os manuais do equipamento, a fim de que o fiscal do Contrato possa aprovar, por escrito, este procedimento. As referidas peças deverão ser originais, comprovadamente adquiridas junto ao fabricante ou representante autorizado, sendo as despesas com a aquisição das mesmas ficará a cargo da CONTRATANTE.

Caso a peça necessária para o serviço não esteja na listagem, a CONTRATADA deve apresentar orçamento que deverá ser analisado pela CONTRATANTE e comparado com outros dois orçamentos do mercado local, assim, atestando ou não sua possibilidade de aquisição. Este ateste deve constar no futuro processo de medição e pagamento.

As despesas com importação, instalação e fretes deverão estar inclusas no preço.

Os equipamentos consertados deverão ser vistoriados pelo fiscal do contrato, devendo assinar relatório com discriminação dos serviços executados e peças substituídas, fazendo o recolhimento das mesmas.

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

O IFRN Campus Natal - Centro Histórico solicitará à CONTRATADA revisão e/ou correção dos serviços, caso os mesmos não tenham sido executados satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para o IFRN.

Se for constatado defeito decorrente de falha na prestação do serviço ou peça fornecida, a contratada deverá efetuar a correção do serviço e substituição da peça defeituosa ou substituição do patrimônio por um novo, caso o equipamento se torne inservível, sem importar em ônus para a contratante e no prazo máximo de dois dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

As peças aplicadas ou fornecidas e a mão de obra deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

Todo o material auxiliar (lubrificantes, graxas, estopas, etc.) bem como ferramentas necessárias à realização dos serviços será disponibilizado pela empresa contratada.

A empresa contratada deverá fornecer ao contratante os catálogos de operação dos serviços, bem como as listas ou catálogos atualizados dos preços de peças e materiais estabelecidos pelos fabricantes, para efeito de conferência, quando da prestação dos serviços.

O quadro demonstrativo a seguir explica os tipos de serviços a serem executados nos equipamentos e a periodicidade de manutenção preventiva, cabendo ao contratante constatar se estão conforme as normas.

Quadro 1 PLANO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	SERVIÇOS
	- Manutenção preventiva anual com lavagem da unidade condensadora, utilizando bomba de alta pressão com água e detergente adequado, reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador. Limpeza de filtros e frente plástica, retirada e desmontagem do equipamento para limpeza geral da unidade evaporadora com o uso de bomba de alta pressão utilizando ácido fluorídrico diluído em água e detergente adequado. Reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador. - Manutenção corretiva, quando necessária, com recolocação de carga de gás, serviço de solda, serviço elétrico, mão-de-obra de substituição de peças. Todos os procedimentos deverão estar de

- Unidades de aparelhos de ar condicionados tipo Split – capacidades e marcas variadas CATSER 3492	acordo com recomendações do fabricante e especificações técnicas aplicáveis. - Instalação de acordo com especificações técnicas, normas de segurança e recomendações do fabricante do equipamento. Consistindo essencialmente na confecção e instalação do suporte necessário à fixação da condensadora. Fornecimento e inclusão do gás refrigerante. Instalação da Evaporadora no local indicado incluindo o fornecimento do material necessário. Fornecimento e instalação das tubulações que ligam a Condensadora à Evaporadora fixada em local discreto e protegida com material adequado. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem assim preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos Equipamentos. - Remoção de aparelhos de ar condicionado. Desinstalação da Evaporadora e Condensadora incluindo o fornecimento do material necessário. Retirada das tubulações que ligam a Condensadora à Evaporadora. As desinstalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem assim preservar a integridade dos funcionários e a garantia dos Equipamentos.
- Frigorifer, Geladeiras e Freezers CATSER 3506	- Manutenção corretiva, quando necessária, com recolocação de carga de gás, serviço de solda, serviço elétrico, mão-de-obra de substituição de peças
- Bebedouros de coluna, Bebedouros industriais, Gelágua, CATSER 3506	- Manutenção preventiva anual, com limpeza geral do equipamento, reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes. -Manutenção corretiva, quando necessária, com recolocação de carga de gás, serviço de solda, serviço elétrico, mão-de-obra de substituição de peças

A lista dos procedimentos listados não é exaustiva. Portanto, qualquer procedimento previsto nos manuais dos equipamentos, normas e especificações técnicas aplicáveis, segurança de trabalho dos profissionais da empresa e de funcionamento do equipamento e quaisquer outras normas aplicáveis deverão ser observados.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- O tempo médio de atendimento, tempo médio de reposição de peças, performance da manutenção programada e percentual de re-chamado técnico serão tomados como indicadores a serem auferidos através de Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 12:00 e das 14:

00 às 17:00 horas. A vistoria poderá agendada pelo telefone (84) 4005-4118 Ramal (0955) ou pelos e-mails diad.ch@ifrn.edu.br e cosgem.ch@ifrn.edu.br.

Os serviços de manutenção serão prestados nas dependências internas do IFRN/Campus Natal - Centro Histórico no endereço a seguir:

UG	UGR	CAMPUS	ENDEREÇO
152711	151604	Campus Natal - Centro Histórico	Rua das Donzelas, nº 135, Bairro Rocas, Natal/RN, CEP 59012-190

A fiscalização do serviço será realizada por Fiscal do Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

Caberá ao servidor indicado pela Administração, fiscalizar o contrato, aprovar os orçamentos apresentados e autorizar a execução dos serviços, após os seguintes procedimentos:

- Verificar através de pesquisa junto às empresas autorizadas se os preços dos serviços a serem prestados e das peças a serem substituídas estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado;
- Verificar se o número de horas necessárias à execução dos serviços está compatível com o tempo estabelecido nas tabelas dos fabricantes, conforme a modalidade de serviços;
- Verificar se os prazos de entrega dos equipamentos concertados estão conforme os prazos programados pelas partes.

Deverá ser cobrada uma garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5%, conforme regras previstas no contrato.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, pois os valores deverão ser pagos de acordo com a execução do serviço.

O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por grupo, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Entende-se por Manutenção Preventiva o serviço executado nos aparelhos de refrigeração discriminados neste documento. Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a reajustes, regulagens mecânicas e eletrônicas, reparos necessários, substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados, de acordo com os manuais de normas técnicas específicas para os equipamentos, bem como a realocação de equipamentos em perfeito estado de uso, seguindo os procedimentos constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

Entende-se por instalação a série de procedimentos destinados a colocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, com confecção e instalação do suporte necessário à fixação da condensadora, fornecimento e inclusão do gás refrigerante, instalação da Evaporadora no local indicado incluindo o fornecimento do material necessário, fornecimento e instalação das tubulações que ligam a Condensadora à Evaporadora fixada em local discreto e protegida com material adequado.

Os serviços prestados deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade e assim preservar a integridade dos colaboradores e a garantia dos Equipamentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades do objeto em estudo foi baseada em aspectos técnicos, bem como no histórico das últimas contratações. A quantificações foram definidas com o objetivo de atender a Lei nº 13.589/2018, que trata sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, obrigando todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes climatizados artificialmente, a possuírem um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização.

Conforme Portaria nº 3.523/98, que trata sobre o PMOC, os equipamentos de refrigeração devem ser submetidos a testes e verificações periódicas, estabelecidos pelo responsável da manutenção, além disso é necessário manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a criação ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar. Entende-se por limpeza o procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujeiras e impurezas dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno.

O Campus Natal – Centro Histórico possui atualmente diversos equipamentos de refrigeração instalados e outros a instalar, e desta forma, serão previstos na contratação serviços de manutenção preventiva, corretiva, remoção e instalação de tais equipamentos.

Para realizar a quantificação dos serviços de remoção e instalação dos equipamentos de refrigeração, levou-se em consideração a situação atual e futura da infraestrutura do Campus, analisando, por exemplo, quais obras seriam realizadas no período da contratação e se haveria a necessidade de serem instalados condicionadores de ar, assim como a necessidade de remoção e instalação das máquinas em funcionamento para fins de manutenção preventiva ou corretiva. Além disso, foram analisados quais equipamentos necessitariam de substituição, em virtude de defeitos ou realocação.

Além dos condicionadores de ar, o Campus Natal – Centro Histórico possui outros equipamentos de refrigeração que necessitam de manutenções ao longo do ano, por exemplo, bebedouros, geladeiras, freezers. O quantitativo de manutenções preventivas dos bebedouros e geláguas, foram definidas de acordo com o número de equipamentos que o Campus possui, e que estão em pleno funcionamento. Já as manutenções corretivas dos freezers, geladeiras, frigobar, bebedouros, foram quantificadas com base nos históricos de manutenção, bem como na situação atual dos equipamentos.

Com relação ao fornecimento de peças, verificou-se o histórico de reposição de peças, assim como o estado atual dos equipamentos e a disponibilidade orçamentária.

A quantidade estimada para a realização dos serviços está demonstrada no quadro abaixo e segue a seguinte lógica:

- a) Para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado está sendo considerada a periodicidade semestral;
- b) Para remoção e instalação de aparelhos de ar-condicionado está sendo considerada a periodicidade anual; e
- c) Para manutenção preventiva e corretiva de freezers, geladeiras, frigobar e bebedouros está sendo considerada a periodicidade anual.

--	--

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quant. de manutenções (6 meses)	Quant. de equipamentos
1	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 9.000 Btus. Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), lavagem da serpentina do condensador.	2771	UND	3	2
2	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 12.000 Btus. Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), lavagem da serpentina do condensador.	2771	UND	6	4
3	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 18.000 Btus. Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), Lavagem da serpentina do condensador.	2771	UND	12	7
	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Cassete, convencional ou inverter, 24.000 Btus. Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina,				

4	turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), Lavagem da serpentina do condensador. Lavagem da serpentina do condensador.	2771	UND	100	27
5	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Piso-teto, convencional ou inverter, 36.000 Btus (27.000, 30.000 e 36.000). Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), lavagem da serpentina do condensador.	2771	UND	6	3
6	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 9.000 Btus. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35	3492	UND	2	2
7	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 12.000 Btus. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35	3492	UND	3,0	4
8	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 18.000 Btus. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.	3492	UND	4,0	7

9	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Cassete, convencional ou inverter, 24.000 Btus. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35	3492	UND	19,0	27
10	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Piso-teto, convencional ou inverter, 36.000 Btus (27.000 e 30.000 e 36.000. Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Piso-teto, convencional ou inverter, 36.000 Btus (27.000 e 30.000 e 36.000. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35	3492	UND	3,0	3
11	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 9.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3 metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.	2020	UND	1	3
12	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 12.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3 metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.	2020	UND	2	7
13	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 18.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3 metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.	2020	UND	3	7

	Serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.				
14	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Cassete, convencional ou inverter, 24.000 Btus. Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Cassete, convencional ou inverter, 24.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3 metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.	2020	UND	6	53
15	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Piso-teto, convencional ou inverter, 36.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3 metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.	2020	UND	2	6
16	Serviço de remoção de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, Piso-teto ou Cassete, capacidades térmicas variadas.	2020	UND	2	20
17	Serviço de manutenção corretiva de Freezers, capacidades variadas. Executar serviços segundo as boas práticas de manutenção: Não pressurizar sistema com ar atmosférico, sempre trocar o filtro desumidificador quando abrir o sistema, usar bomba de vácuo e vacuômetro para desidratar o sistema e sempre colocar carga de gás por massa conforme dados do fabricante.	3506	UND	4	5
18	Serviço de manutenção corretiva de Geladeiras, capacidades variadas. Executar serviços segundo as boas práticas de manutenção: Não pressurizar sistema com ar atmosférico, sempre trocar o filtro desumidificador quando abrir o sistema, usar bomba de vácuo e vacuômetro para desidratar o sistema e sempre colocar carga de gás por massa conforme dados do fabricante.	3506	UND	3	8

19	Serviço de manutenção corretiva de bebedouros industriais, capacidades variadas. Executar serviços segundo as boas práticas de manutenção: Não pressurizar sistema com ar atmosférico, sempre trocar o filtro desumidificador quando abrir o sistema, usar bomba de vácuo e vacuômetro para desidratar o sistema e sempre colocar carga de gás por massa conforme dados do fabricante.	3506	UND	6	6
20	463682 - Sensor Tipo: Temperatura , Material Bainha: Aço Inoxidável , Aplicação: Coluna Cromatográfica , Modelo: A/Tt100-Sp-4 , Características Adicionais: Faixa De Temperatura: -40 A 71°C	463682	UND	8	
21	467264 - Capacitor Fixo Eletrolítico Alumínio Capacitância Nominal: 50,0 MICROF, Tensão Nominal: 380 VCA, Frequência Nominal: 50/60 HZ, Aplicação: Ar Condicionado	467264	UND	25	
22	466339 - Relé Térmico Aplicação: Instalação Elétrica , Características Adicionais: Sobrecarga , Número E Tipo De Contatos: 2na + 2nf , Número De Fases: Trifásico , Corrente Nominal: 12 A, Faixa De Ajuste Elemento Instantâneo: 10 A 15 A, Potência Nominal: 3 W, Tensão Nominal: 220 V, Classe De Disparo: 10 , Frequência Nominal: 60 HZ, Número Pólos: 2 , Tensão Nominal Contatos: 690 V, Corrente Nominal Contatos: 0,3 A, Faixa Temperatura Ambiente: -50º A 80 °	466339	UND	8	
23	409823 - Placa Eletrônica Aplicação: Ar Condicionado , Características Adicionais: Compatível Unidade Interna Condicionador De Ar Tip	409823	UND	3	
	377651 - Gás Refrigerante Tipo: R22 , Aplicação: Sistemas De Refrigeração . Apresentação:	377651	BOTIJÃO 13,60	2	

			KG	
24	Cilindro			
	613141 - Gás Refrigerante Tipo: R-32 , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado , Apresentação:	613141	BOTIJÃO 13,60 KG	2
25	Cilindro			
	460028 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Motor Ventilador , Características Adicionais: Condensadora Do Condicionador De Ar , Aplicação: Ar Condicionado Split 460028 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Motor Ventilador , Características Adicionais: Condensadora Do Condicionador De Ar , Aplicação: Ar Condicionado Split	460028	UND	3
26				
	469612 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hélice , Aplicação: Unidade Condensadora	469612	UND	2
27				
	478007 - Serpentina De Cobre Tipo: Evaporadora , Aplicação: Ar Condicionado De 12 a 18.000 Btus.	478007	UND	2
28				
	380279 - Relé Térmico Aplicação: Sistema De Ar Condicionado , Referência: Rw27d (Weg) , Características Adicionais: Possuindo Terminais De Conexão Direta Em Contatore , Número De Fases: Trifásico , Tensão Nominal: 220 V, Classe De Disparo: 10 , Frequência Nominal: 60 HZ, Número Pólos: 3 , Faixa De Ajuste De Corrente De Proteção: 15 A 23	38027	UND	5
29				
	258903 - Isolamento Térmico Flexível Material: Borracha Elastomérica , Diâmetro Interno: 3/4 POL, Comprimento: 2	258903	metro	0
30				

*O quantitativo da manutenção corretiva é meramente estimativo, sendo a efetiva utilização de acordo com a demanda.

O inventário de peças a seguir é uma estimativa do consumo médio contratual, fundamentado em dados de contratos de campi similares ao abordado nesta ETP. A empresa fornecerá as peças conforme a demanda e o desconto aplicado ao item correspondente no pregão. Em caso de necessidade de peças não incluídas nesta relação, a empresa deverá elaborar um orçamento adicional, o qual somente será autorizado após a aprovação do fiscal do contrato. O fornecimento e pagamento dessas peças adicionais serão realizados dentro do contrato. É imperativo que a empresa assegure a substituição de peças, conforme solicitação da contratante, atendendo às diretrizes estabelecidas pelo fiscal do contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.788,67

Tendo como base a Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, os valores foram estimados com prioridades para os parâmetros citados nos incisos I e II do Art. 5º, assim como, pesquisas diretas com fornecedores (inciso IV do mesmo artigo), tal medida se fez necessária tendo em vista a alta variabilidade de contratações, assim sempre se buscado um coeficiente de variação menor que 25 para se chegar ao valor estimado. Mais informações se encontram no Mapa de Pesquisa de Preços, documento anexo ao processo.

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade e de Medida	Quantidade Total (6 meses)	Valor Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 9.000 Btus. Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), lavagem da serpentina do condensador.	2771	UND	3	R\$ 138,42	R\$ 415,26
2	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 12.000 Btus. Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), lavagem da serpentina do condensador.	2771	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
3	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 18.000 Btus. Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), Lavagem da serpentina do condensador.	2771	UND	12	R\$ 172,50	R\$ 2.070,00
4	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Cassete, convencional ou inverter, 24.000 Btus. Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), Lavagem da serpentina do condensador. Lavagem da serpentina do condensador.	2771	UND	100	R\$ 167,00	R\$ 16.700,00
5	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Piso-teto, convencional ou inverter, 36.000 Btus (27.000, 30.000 e 36.000). Especificação do serviço: Remoção de unidade evaporadora, desmontagem, lavagem (serpentina, turbina, dreno e calho do dreno), lubrificação de peças móveis, teste de capacitores (ventilador do evaporador, ventilador do condensador, compressor), lavagem da serpentina do condensador.	2771	UND	6	R\$ 353,36	R\$ 2.120,16
6	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 9.000 Btus. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35	3492	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
7	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 12.000 Btus. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35	3492	UND	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
8	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 18.000 Btus. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução	3492	UND	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00

	dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.					
9	Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Cassete, convencional ou inverter, 24.000 Btus. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35	3492	UND	19	R\$ 329,00	R\$ 6.251,00
10	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Piso-teto, convencional ou inverter, 36.000 Btus (27.000 e 30.000 e 36.000. Serviço de manutenção corretiva (diagnóstico e reparo) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Piso-teto, convencional ou inverter, 36.000 Btus (27.000 e 30.000 e 36.000. Não incluso o custo com aquisição de peças. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35	3492	UND	3	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00
11	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 9.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3 metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.	2020	UND	1	R\$ 323,00	R\$ 323,00
12	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 12.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3 metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.	2020	UND	2	R\$ 343,00	R\$ 686,00
13	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional ou inverter, 18.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3 metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.	2020	UND	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
14	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Cassete, convencional ou inverter, 24.000 Btus. Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Cassete, convencional ou inverter, 24.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3 metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.	2020	UND	6	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
15	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall ou Piso-teto, convencional ou inverter, 36.000 Btus. Incluso: tubos de cobre com o mínimo de de 3 metros de comprimento, isolantes térmicos com o mínimo de 3 metros, suporte de fixação da condensadora, buchas e parafusos, fita de pvc e abraçadeiras. A execução dos serviços deve obedecer às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.	2020	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
16	Serviço de remoção de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, Piso-teto ou Cassete, capacidades	2020	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00

	termicas variadas.					
17	Serviço de manutenção corretiva de Freezers, capacidades variadas. Executar serviços segundo as boas práticas de manutenção: Não pressurizar sistema com ar atmosférico, sempre trocar o filtro desumidificador quando abrir o sistema, usar bomba de vácuo e vacuômetro para desidratar o sistema e sempre colocar carga de gás por massa conforme dados do fabricante.	3506	UND	4	R\$ 693,80	R\$ 2.775,20
18	Serviço de manutenção corretiva de Geladeiras, capacidades variadas. Executar serviços segundo as boas práticas de manutenção: Não pressurizar sistema com ar atmosférico, sempre trocar o filtro desumidificador quando abrir o sistema, usar bomba de vácuo e vacuômetro para desidratar o sistema e sempre colocar carga de gás por massa conforme dados do fabricante.	3506	UND	3	R\$ 691,83	R\$ 2.075,49
19	Serviço de manutenção corretiva de bebedouros industriais, capacidades variadas. Executar serviços segundo as boas práticas de manutenção: Não pressurizar sistema com ar atmosférico, sempre trocar o filtro desumidificador quando abrir o sistema, usar bomba de vácuo e vacuômetro para desidratar o sistema e sempre colocar carga de gás por massa conforme dados do fabricante.	3506	UND	6	R\$ 679,42	R\$ 4.076,49
20	463682 - Sensor Tipo: Temperatura , Material Bainha: Aço Inoxidável , Aplicação: Coluna Cromatográfica , Modelo: A/Tt100-Sp-4 , Características Adicionais: Faixa De Temperatura: -40 A 71°C	463682	UND	8	R\$ 39,90	R\$ 319,20
21	467264 - Capacitor Fixo Eletrolítico Alumínio Capacitância Nominal: 50,0 MICROF, Tensão Nominal: 380 VCA, Frequência Nominal: 50/60 HZ, Aplicação: Ar Condicionado	467264	UND	25	R\$ 69,90	R\$ 1.747,50
22	466339 - Relé Térmico Aplicação: Instalação Elétrica , Características Adicionais: Sobrecarga , Número E Tipo De Contatos: 2na + 2nf , Número De Fases: Trifásico , Corrente Nominal: 12 A, Faixa De Ajuste Elemento Instantâneo: 10 A 15 A, Potência Nominal: 3 W, Tensão Nominal: 220 V, Classe De Disparo: 10 , Frequência Nominal: 60 HZ, Número Pólos: 2 , Tensão Nominal Contatos: 690 V, Corrente Nominal Contatos: 0,3 A, Faixa Temperatura Ambiente: -50º A 80 °	466339	UND	8	R\$ 69,25	R\$ 554,00
23	409823 - Placa Eletrônica Aplicação: Ar Condicionado , Características Adicionais: Compatível Unidade Interna Condicionador De Ar Tip	409823	UND	3	R\$ 394,39	R\$ 1.183,17
24	377651 - Gás Refrigerante Tipo: R22 , Aplicação: Sistemas De Refrigeração , Apresentação: Cilindro	377651	BOTIJÃO 13,60 KG	2	R\$ 783,35	R\$ 1.566,69
25	613141 - Gás Refrigerante Tipo: R-32 , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado , Apresentação: Cilindro	613141	BOTIJÃO 13,60 KG	2	R\$ 655,50	R\$ 1.311,00
26	460028 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Motor Ventilador , Características Adicionais: Condensadora Do Condicionador De Ar , Aplicação: Ar Condicionado Split 460028 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Motor Ventilador , Características Adicionais:	460028	UND	3	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00

	Condensadora Do Condicionador De Ar , Aplicação: Ar Condicionado Split					
27	469612 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hélice , Aplicação: Unidade Condensadora	469612	UND	2	R\$ 160,41	R\$ 320,82
28	478007 - Serpentina De Cobre Tipo: Evaporadora , Aplicação: Ar Condicionado De 12 a 18.000 Btus.	478007	UND	2	R\$ 623,72	R\$ 1.247,44
29	380279 - Relé Térmico Aplicação: Sistema De Ar Condicionado , Referência: Rw27d (Weg) , Características Adicionais: Possuindo Terminais De Conexão Direta Em Contatore , Número De Fases: Trifásico , Tensão Nominal: 220 V, Classe De Disparo: 10 , Frequência Nominal: 60 HZ, Número Pólos: 3 , Faixa De Ajuste De Corrente De Proteção: 15 A 23	38027	UND	5	R\$ 142,25	R\$ 711,25
						R\$ 59.788,67

O valor estimado dos serviços e peças é de **R\$ 59.788,67** (cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto, não haverá parcelamento. Os itens serão agrupados em um único Grupo, considerando que o parcelamento da solução não trará ampliação da competitividade, visto que a natureza dos itens parcelados é idêntica e pertencente a um mesmo nicho de mercado, isto é, o de empresas de manutenção de equipamentos de refrigeração. Além disso, o parcelamento resultaria em um maior custo administrativo decorrente da gestão e fiscalização de um número maior de contratos. Perder-se-ia também em economia de escala, visto que os custos fixos das empresas contratadas diluir-se-iam em um número menor de quantitativos fornecidos.

Diante do exposto, entende-se que o não parcelamento, nesse caso, não acarretará prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, nem prejudicará a ampla concorrência e ampliação da competitividade, sendo mais vantajoso para administração, uma vez que facilita a própria execução do contrato, pois caso haja sinistro, a atribuição de responsabilidade será direcionada a empresa prestadora do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2024, tendo em vista a necessidade de continuação na prestação do serviço, assim como no Plano de Atividades 2024 em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), conforme planejado no projeto estratégico MA - Otimização dos gastos com contratos continuados, gerido pela PROAD.

Logo, a contratação está alinhada com as soluções criadas no planejamento a fim de atender as demandas existentes conforme histórico das necessidades do IFRN *Campus* Natal – Centro Histórico.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Economia: aparelhos de refrigeração funcionando de forma eficiente, significa menos dinheiro gasto na conta de energia e com manutenções corretivas;
- Ar mais saudável: um aparelho de ar-condicionado devidamente mantido não só mantém o ambiente fresco, mas evitará problemas com a qualidade do ar;
- Aumento da vida útil: a realização periódica de uma manutenção preventiva evita a ocorrência de falhas/quebras, aumentando a vida útil do equipamento e sua eficiência.
- Minimizar as interrupções das atividades acadêmicas e administrativas realizadas, causadas por falhas manuteníveis.

13. Providências a serem Adotadas

A coordenação de Serviços Gerais e Manutenção deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços a serem contratados, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, forma de acesso dos funcionários, etc.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais identificados, além daqueles relacionados ao consumo excessivo de água e energia elétrica estão ligados a agentes biológicos como bactérias, fungos que podem comprometer a qualidade do ar e causar danos à saúde.

Para mitigar os impactos, deverão ser adotadas as medidas como a realização periódica de limpeza dos componentes dos equipamentos e manter filtragem de acordo com NBR6401 da ABNT.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta comissão declara a viabilidade dessa contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DALILA NATHALIA BEZERRA MAIA MATTOZO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 10:33:00.

GUILHERME PORFIRIO PENHA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 13:40:26.

Documento Digitalizado Público

ETP nº25/2024

Assunto: ETP nº25/2024
Assinado por: Dalila Mattozo
Tipo do Documento: Estudo preliminar - contratos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ Dalila Nathalia Bezerra Maia Mattozo, ADMINISTRADOR, em 16/09/2024 11:20:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/09/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1903887
Código de Autenticação: 8c99f38f0d



Anexo III - ANEXO III IMR.pdf



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA

Relatório 6/2024 - DIAD/DG/CAL/RE/IFRN

23 de setembro de 2024

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

COMPETÊNCIA: xxxxxx

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REFRIGERAÇÃO

O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou servidores designados para tal.

A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.

A fórmula utilizada será: $VF = VM \times FQ$. Onde VF (Valor da Fatura); VM (Valor da Medição) e FQ (Fator de Qualidade - %)

Ao final de cada período (mês), a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, o FQ obtido pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

Cada falha identificada na avaliação será enquadrada em uma das 2 (duas) categorias abaixo assumindo a pontuação correspondente: Falha Crítica (5 pontos) e Falha Grave (3 pontos).

Seguem os tipos de falhas de natureza Crítica:

Falhas de Natureza Crítica	Unidade de Medida
A empresa deixou de executar com qualidade mínima exigida para as atividades executadas.	Por ocorrência
A empresa utilizou os materiais adequadamente na execução dos serviços.	Por ocorrência

Seguem os tipos de falhas de natureza Grave:

Falhas de Natureza Grave	Unidade de Medida
A empresa deixar de atender os chamados dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas.	Por ocorrência
A empresa deixou de executar os serviços	Por ocorrência

conforme especificações do Termo de Referência.	
---	--

Todas as falhas serão registradas segundo sua categoria e respectiva pontuação. A depender do resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa durante o mês em uma ou mais vistorias, esta receberá um conceito de Fator de Qualidade-FQ- (bom, regular ou ruim) conforme tabela abaixo:

Soma Total de Pontos no Trimestre	0 a 10 Pontos	11 a 20 Pontos	Mais de 20 Pontos
Conceito	Bom	Regular	Ruim
FQ	100%	97,5%	95%

AValiação da Qualidade dos Serviços

INDICADOR 1 - A empresa deixou de executar com qualidade mínima exigida para as atividades executas.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços sejam executados com qualidade e que não gerem retrabalhos com novos chamados para o mesmo problema
Meta a cumprir	100% dos serviços devem ser executados com qualidade
Instrumento de Medição	Por ocorrência
Forma de acompanhamento	In loco
Mecanismo de cálculo	A fórmula utilizada será: $VF = VM \times FQ$. Onde VF (Valor da Fatura); VM (Valor da Medição) e FQ (Fator de Qualidade - %); sendo cada falha considerada como CRÍTICA (5 pontos)
Periodicidade	Por serviço
Início de Vigência	Concomitante ao início da prestação do serviço contratado.
Faixa de ajustes no pagamento	0 A 10 pontos, BOM: 100% do valor da nota fiscal 11 a 20 pontos, REGULAR: 97,5 % do valor da nota fiscal Maior de 20 pontos, RUIM: 95 % do valor da nota fiscal
Sanções	Conforme item 6.23 do Termo de Referência
Observações	

INDICADOR 2 - A empresa utilizou os materiais adequadamente na execução dos serviços.	
Item	Descrição

Finalidade	Garantir que durante os serviços a empresa utilize os materiais adequadamente.
Meta a cumprir	100% das peças utilizadas devem ser utilizadas adequadamente.
Instrumento de medição	Por ocorrência
Forma de acompanhamento	In loco e garantia dos serviços
Mecanismo de Cálculo	A fórmula utilizada será: $VF = VM \times FQ$. Onde VF (Valor da Fatura); VM (Valor da Medição) e FQ (Fator de Qualidade - %); sendo cada falha considerada como CRÍTICA (5 pontos)
Periodicidade	Por serviço
Início da Vigência	Concomitante ao início da prestação do serviço contratado.
Faixas de ajuste no pagamento	0 A 10 pontos, BOM: 100% do valor da nota fiscal 11 a 20 pontos, REGULAR: 97,5 % do valor da nota fiscal Maior de 20 pontos, RUIM: 95 % do valor da nota fiscal
Sanções	Conforme item 6.23 do Termo de Referência
Observações	

INDICADOR 3 - A empresa deixar de atender os chamados dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a empresa não postergue a execução dos serviços
Meta a cumprir	100% dos chamados abertos para a empresa
Instrumento de medição	Por ocorrência
Forma de acompanhamento	Por e-mail enviado para a empresa
Mecanismo de Cálculo	A fórmula utilizada será: $VF = VM \times FQ$. Onde VF (Valor da Fatura); VM (Valor da Medição) e FQ (Fator de Qualidade - %); sendo cada falha considerada como CRÍTICA (5 pontos)
Periodicidade	Por demanda
Início da Vigência	Concomitante ao início da prestação do serviço contratado.

Faixas de ajuste no pagamento	0 A 10 pontos, BOM: 100% do valor da nota fiscal 11 a 20 pontos, REGULAR: 97,5 % do valor da nota fiscal Maior de 20 pontos, RUIM: 95 % do valor da nota fiscal
Sanções	Conforme item 6.23 do Termo de Referência
Observações	

INDICADOR 4 - A empresa deixou de executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a empresa cumpra todos os itens descritos no Termo de Referência
Meta a cumprir	100% das obrigações da empresa deverá ser cumpridas
Instrumento de medição	Por ocorrência
Forma de acompanhamento	Pessoal, através da figura do fiscal de contrato
Mecanismo de Cálculo	A fórmula utilizada será: $VF = VM \times FQ$. Onde VF (Valor da Fatura); VM (Valor da Medição) e FQ (Fator de Qualidade - %); sendo cada falha considerada como GRAVE (3 pontos)
Periodicidade	Por demanda
Início da Vigência	Concomitante ao início da prestação do serviço contratado.
Faixas de ajuste no pagamento	0 A 10 pontos, BOM: 100% do valor da nota fiscal 11 a 20 pontos, REGULAR: 97,5 % do valor da nota fiscal Maior de 20 pontos, RUIM: 95 % do valor da nota fiscal
Sanções	Conforme item 6.23 do Termo de Referência
Observações	

VALOR MENSAL DO CONTRATO (30 dias)			
PERÍODO MEDIDO/AVALIADO			
NÚMERO DE Ocorrências	FAIXA DE AJUSTE DO IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META %	VALOR MEDIDO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dalila Nathalia Bezerra Maia Mattozo, ADMINISTRADOR**, em 23/09/2024 15:59:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 771740
Código de Autenticação: 2f9d2acdf6



Anexo IV - ANEXO IV - MAPA DE RISCO.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
10/2024	DALILA NATHALIA BEZERRA MAIA MATTOZO	12/09/2024 11:19
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação emergencial de empresa especializada para manutenção de aparelhos em refrigeração		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Demora na realização do procedimento licitatório	Atraso nos procedimentos licitatórios	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Dilatação do tempo necessário para realizar a licitação.					
Ações Preventivas						
P-01	Estudo da legislação pertinente para fazer a correta instrução processual.			Responsáveis: DALILA NATHALIA BEZERRA MAIA MATTOZO, GUILHERME PORFIRIO PENHA		
P-02	Estabelecimento de cronograma de trabalho com reuniões semanais para acompanhar as atividades desenvolvidas pela equipe.			Responsáveis: DALILA NATHALIA BEZERRA MAIA MATTOZO, GUILHERME PORFIRIO PENHA		
P-03	Capacitação necessária a comissão de planejamento			Responsáveis: DALILA NATHALIA BEZERRA MAIA MATTOZO, GUILHERME PORFIRIO PENHA		
P-04	Busca por soluções para a pesquisa de preços			Responsáveis: DALILA NATHALIA BEZERRA MAIA MATTOZO, GUILHERME PORFIRIO PENHA		
Ações de Contingência						
C-01	Fazer contato direto com outros órgão federais que fizeram processos recentes para solicitar os esclarecimentos necessários para compreender melhor a complexidade do objeto.			Responsável: DALILA NATHALIA BEZERRA MAIA MATTOZO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Indisponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamento do Orçamento	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não realização da contratação					
2	Comprometimento das atividades a serem atendidas com a contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Inclusão prévia no Plano de Contratação Anual			Responsável: GUILHERME PORFIRIO PENHA		
Ações de Contingência						
C-01	Revisão da demanda para identificação das prioridades.			Responsável: GUILHERME PORFIRIO PENHA		
C-02	Remanejamento de recursos previstos no orçamento anual.			Responsável: GUILHERME PORFIRIO PENHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inserção de requisitos desnecessários ou fora da realidade	Falha no planejamento	Planejamento	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Dificuldade de encontrar licitantes aptos a participarem do certame.					
2	Possibilidade de demora na análise das propostas e da posterior habilitação					
Ações Preventivas						
P-01	Promover debates entre a equipe de planejamento da contratação para a definição clara dos requisitos a serem exigidos das empresas licitantes			Responsáveis: GUILHERME PORFIRIO PENHA, DALILA NATHALIA BEZERRA MAIA MATTOZO, ANTONIO		

P-02	Estabelecimento de requisitos condizentes com a realidade do mercado e que não extrapolem a necessidade da Administração	Responsáveis: PEREIRA DA SILVA JUNIOR GUILHERME PORFIRIO PENHA, ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
P-03	Buscar soluções em licitações de outros Campi	Responsável: GUILHERME PORFIRIO PENHA
Ações de Contingência		
C-01	Revisar e corrigir os documentos da fase de planejamento da contratação pertencentes ao instrumento convocatório.	Responsáveis: GUILHERME PORFIRIO PENHA, DALILA NATHALIA BEZERRA MAIA MATTOZO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Serviços realizados com baixa qualidade	Falha operacional.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Ambientes climatizados ou aparelhos de refrigeração indisponíveis para o uso da Administração.					
2	Suspensão temporária do serviço contratado.					
Ações Preventivas						
P-01	Realização de fiscalização tempestiva			Responsável: ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR		
P-02	Realizar, de forma prévia, diligências durante a execução dos serviços nos ambientes ou aparelhos com problemas.			Responsável: ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Abertura de processo administrativo notificando a empresa contratada e, se for o caso, aplicar as devidas sanções pelos danos provocados à contratante. (o processo deverar seguir o trâmite previsto no caderno de logística de sanções administrativas do governo federal)			Responsáveis: GUILHERME PORFIRIO PENHA, ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR		
C-02	Aplicar, se for o caso e no momento oportuno, o que está presvisto no IMR.			Responsáveis: GUILHERME PORFIRIO PENHA, ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR		
C-03	Solicitar à empresa contratada a substituição da equipe de refrigeração, se for o caso.			Responsáveis: GUILHERME PORFIRIO PENHA, ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR		
C-04	Elaboração de um novo planejamento para a contratação dos serviços demandados em caráter emergencial ou regular.			Responsáveis: GUILHERME PORFIRIO PENHA, ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Divergência textual entre o edital, o termo de referência, o ETP e a minuta contratual	Documentos elaborados por pessoas de equipes diferentes	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Pedidos de esclarecimento ou impugnação do Edital					
2	Problemas na execução contratual					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão dos documentos.			Responsáveis: GUILHERME PORFIRIO PENHA, DALILA NATHALIA BEZERRA MAIA MATTOZO		
Ações de Contingência						
C-01	Refazer os documentos.			Responsáveis: GUILHERME PORFIRIO PENHA, DALILA NATHALIA BEZERRA MAIA MATTOZO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Empresa vencedora da licitação não assinar o contrato.	Contratada sem capacidade para a execução do contrato.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Atraso no início da prestação dos serviços					
2	Comprometimento das atividades administrativas e acadêmicas					
Ações Preventivas						
P-01	Inclusão no edital de exigências econômico-financeiras.			Responsável: DALILA NATHALIA BEZERRA MAIA MATTOZO		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar a licitante sobre as sanções cabíveis			Responsável: GUILHERME PORFIRIO PENHA		
C-02	Chamar o próximo licitante ou refazer o processo			Responsável: GUILHERME PORFIRIO PENHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Valores inexequíveis e/ou elevados	Falha na pesquisa de preços.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Superfaturamento do contrato					

2	Licitação deserta ou fracassada	
Ações Preventivas		
P-01	Seguir os parâmetros dispostos na IN nº 65/2021	Responsáveis: GUILHERME PORFIRIO PENHA, DALILA NATHALIA BEZERRA MAIA MATTOZO
Ações de Contingência		
C-01	Refazer a pesquisa de preços	Responsável: GUILHERME PORFIRIO PENHA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

GUILHERME PORFIRIO PENHA
Membro da comissão de contratação

DALILA NATHALIA BEZERRA MAIA MATTOZO
Membro da comissão de contratação

ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Membro da comissão de contratação

Documento Digitalizado Público

MAPA DE RISCO

Assunto: MAPA DE RISCO
Assinado por: Dalila Mattozo
Tipo do Documento: Mapa de riscos - contratos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ Dalila Nathalia Bezerra Maia Mattozo, ADMINISTRADOR, em 13/09/2024 12:10:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/09/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1902392
Código de Autenticação: 972fea6e10



Documento Digitalizado Público

TR Nº17/2024

Assunto: TR Nº17/2024
Assinado por: Dalila Mattozo
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ Dalila Nathalia Bezerra Maia Mattozo, ADMINISTRADOR, em 17/10/2024 12:01:42.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/10/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1937574
Código de Autenticação: 503c5c0b6d

